

Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 e no art. 37 da Constituição Federal, e afronta o que prevê o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93.

1. O licitante deverá anexar a Proposta e Planilha de Custos detalhada antes do início da sessão, ou só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após a fase de lances? Se o licitante não anexar a Planilha detalhada junto com a Proposta será desclassificada?

Inicialmente deve ser anexada a proposta detalhe, seguindo o modelo do anexo II do edital. A planilha de custos (IN05) será solicitada, para empresa vencedora, após fase de lances.

2. Devermos considerar a quantidade de 36 Serventes para o Item 1 – Área Interna, conforme Edital?

A empresa deverá planejar o dimensionamento de equipe, conforme índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, apontado no item 5.4 do Termo de Referência.

3. Devermos considerar a quantidade de 45 Serventes para o Item 2 – Área externa, conforme Edital?

A empresa deverá planejar o dimensionamento de equipe, conforme índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, apontado no item 5.4 do Termo de Referência.

4. Para obter a quantidade de Serventes devemos utilizar o índice de Produtividade (m²) exigido no Edital?

Sim

5. Quantos Encarregados serão necessários para atender a demanda dos serviços de limpeza das unidades da Área Interna?

A empresa deverá planejar o dimensionamento de equipe, conforme índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, apontado no item 5.4 do Termo de Referência.

6. Quantos Encarregados serão necessários para atender a demanda dos serviços de limpeza unidades da Área Externa?

A empresa deverá planejar o dimensionamento de equipe, conforme índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, apontado no item 5.4 do Termo de Referência.

7. Existem funcionários que terão direito a adicional de periculosidade ou insalubridade? Se sim, poderia informar a quantidade, quais seriam esses profissionais, qual seria a unidade e se o percentual será de 20% ou 40%?

A insalubridade e a periculosidade são aplicadas conforme PPRA e PCMSO, que deverão ser elaborados pelo empregador, ou seja, pela contratada. Os riscos da atividade poderão ser verificados em visita técnica do licitante, quando o licitante poderá verificar o percentual da equipe que necessitará do adicional.

8. Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento, e no decorrer das atividades do contrato, for realizado laudo e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?

Não. A contratada tem a possibilidade de realizar visita técnica para a composição de seu custo, não sendo possível a revisão contratual por falta de planejamento da empresa contratada.

9. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

O critério de reajustes está no item 12 do Edital.

10. O Preposto deverá ficar em tempo integral no local ou comparecer quando necessário ao Posto? Poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Conforme item 4.12 XI do Termo de Referência, é obrigação da contratada "nomear preposto a ser responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando os serviços através de, no mínimo, 04 (quatro) rondas diárias nas dependências sob sua responsabilidade, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas e/ou anormalidades detectadas. a. Os funcionários da contratada deverão se reportar diretamente ao preposto encarregado, ficando inequívoca a inexistência de pessoalidade ou subordinação direta ao Contratante. b. A Contratada deverá manter supervisão constante de seus prepostos, de modo a garantir que todos os ditames deste Termo de Referência sejam cumpridos tempestivamente e a contento."

11. Para a jornada de 44 horas semanais, de segunda à sexta, haverá jornada aos sábados?

Conforme informado no Anexo I do termo de Referência, via de regra, a carga horária é de 44 horas semanais de segunda à sexta, podendo ter atendimentos excepcionais aos sábados. Além disso, algumas secretarias poderão necessitar do atendimento 24 horas por dia, determinando a escala de 12 x 36, tal como ocorre com as instalações operacionais da Ordem Pública, Defesa Civil e Assistência Social, o que poderá ser verificado mediante visita técnica do licitante.

12. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto?

Sim

13. Todos os profissionais que executaram os serviços deverão permanecerem em tempo integral no local de trabalho de segunda a sexta, com jornada de 44 horas semanais? Está correto o entendimento?

Sim. Conforme informado no Anexo I do termo de Referência, via de regra, a carga horária é de 44 horas semanais de segunda à sexta, podendo ter atendimentos excepcionais aos sábados. Além disso, algumas secretarias poderão necessitar do atendimento 24 horas por dia, determinando a escala de 12 x 36, tal como ocorre com as instalações operacionais da Ordem Pública, Defesa Civil e Assistência Social, o que poderá ser verificado mediante visita técnica do licitante.

14. Podemos utilizar 01 Servente para executar os serviços de limpeza em mais de uma unidade?

Não

15. Haverá algum serviço de limpeza por produtividade que não haverá a obrigatoriedade de o profissional cumprir a jornada de 08 horas diárias de segunda a sexta?

Algumas secretarias poderão necessitar do atendimento 24 horas por dia, determinando a escala de 12 x 36, tal como ocorre com as instalações operacionais da Ordem Pública, Defesa Civil e Assistência Social, o que poderá ser verificado mediante visita técnica do licitante.

16. O licitante deverá fornecer Papel Toalha, Papel Higiênico e Sabonete? Qual a quantidade mensal?;

Sim. Os materiais e equipamentos necessários estão descritos no Anexo I, Item III, do Termo de Referência. Os quantitativos deverão ser calculados pela empresa mediante a elaboração de um Plano de Execução das Atividades. Para a elaboração do Plano de Execução a empresa licitante poderá realizar visita técnica no local

17. Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Se sim. Qual a medida em m³ e quantas vezes ao ano?

Não.

18. Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Se sim. Quantas vezes ao ano?

Não.

19. Para obter a quantidade de profissionais de acordo com o exigido no Edital e atendendo a IN 05/2017, se faz necessário que informe a produtividade para cada Unidade e Secretaria do Município, visto que, se não informar se o tipo de piso será acarpetado, frio, em almojarifado, galpões, oficinas, cemitérios, salão, banheiros áreas com espaços livres **que uso como exemplo a produtividade das Áreas Internas**, não teremos como fazer o cálculo correto, e se houver alguma empresa que já executa o serviço, essa se beneficiará diante dos outros licitantes, ferindo assim, o Princípio da Publicidade e Isonomia e vinculação ao Instrumento Convocatório.

Segue a produtividade de acordo com a IN 05/2017, que estamos solicitando:

PRODUTIVIDADE – IN 05/2017

	MÍNIMO	MÁXIMO
3.1. Áreas Internas:		
a) Pisos acarpetados:	800	1200
b) Pisos frios:	800	1200
c) Laboratórios:	360	450
d) Almoxarifados/galpões:	1500	2500
e) Oficinas:	1200	1800
f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão:	1000	1500
g) Banheiros:	200	300
3.2. Áreas Externas:	MÍNIMO	MÁXIMO
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações:	1800	2700
b) Varrição de passeios e arruamentos:	6000	9000
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência:	1800	2700
d) Pátios e áreas verdes com média frequência:	1800	2700
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência:	1800	2700
f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	100000	100000
3.3. Esquadrias Externas:	MÍNIMO	MÁXIMO
a) face externa com exposição a situação de risco:	130	160
b) face externa sem exposição a situação de risco:	300	380
c) face interna:	300	380
3.4. Fachadas Envidraçadas:	130	160
3.5. Áreas Hospitalares e assemelhadas:	360	450

Este item poderá ser solucionado em visita técnica, momento em que a empresa licitante poderá verificar as peculiaridades dos locais de prestação de serviço.

Qual seria a quantidade mínima exigida de materiais e equipamentos a serem fornecidos ? pois, o edital traz apenas o que deverá ser entregue, mas para que ocorra uma igualdade entre as empresas é essencial o quantitativo mínimo para cotação.

Os materiais e equipamentos necessários estão descritos no Anexo I, Item III, do Termo de Referência. Os quantitativos deverão ser calculados pela empresa mediante a elaboração de um Plano de Execução das Atividades. Para a elaboração do Plano de Execução a empresa licitante poderá realizar visita técnica no local.